



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 15/76

Súmula : Dispõe sobre a doação de terreno à CONVENÇÃO BATISTA DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um terreno, de propriedade desta Prefeitura Municipal, à CONVENÇÃO BATISTA DO PARANÁ, medindo 11 (onze) metros para a Rua Benjamin Constant, 22 (vinte e dois) metros para a Rua Tiradentes, 11 (onze) metros confrontando com terreno da Prefeitura e nos fundos, e do lado esquerdo 22 (vinte e dois) metros com a Prefeitura.

ARTIGO 2º - A doação especificada no artigo anterior desta Lei, será efetuada após a Conclusão de um Templo Batista e Escola de Alfabetização; época em que, o Executivo Municipal, doará por Escritura Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - As construções deverão ser realizadas pela CONVENÇÃO BATISTA DO PARANÁ, dentro de 12 (doze) meses a partir da publicação da presente Lei, e a não conclusão das obras dentro do prazo, acarretará a anulação da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1976.-


DR. ADEMAR LEMES DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -